



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de outubro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 24/10/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7971

Número de Autenticidade: 696ceabe6f9cdf62082bd4dfd3d1555b

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**EDITAL TJRR/PR N. 15, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Fotografias para a Mostra Fotográfica “Roraima - Encantos que Impressionam”, que selecionará fotografias para compor uma exposição no Palácio da Justiça.

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, por meio do Núcleo de Comunicação Institucional - NUCRI, torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Fotografias para a Mostra Fotográfica “Roraima - Encantos que Impressionam”, que selecionará fotografias para compor uma exposição no Palácio da Justiça, conforme condições estabelecidas no presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Valorizar o olhar artístico e a sensibilidade do público interno do TJRR sobre o Estado.
- 1.2. Promover a integração e o reconhecimento dos talentos existentes entre magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.
- 1.3. Embelezar e humanizar o ambiente institucional com imagens que retratem a cultura, a natureza e o povo roraimense.
- 1.4. Fomentar a produção artística e cultural no âmbito da instituição.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão participar magistrados, servidores (efetivos ou comissionados), estagiários e empregados de empresas terceirizadas em exercício no TJRR.

3. DO TEMA E SUA EXPLICAÇÃO

- 3.1. Tema: “Roraima - Encantos que Impressionam”.
- 3.2. Explicação do Tema: O desafio proposto aos participantes é o de capturar e compartilhar a essência de Roraima, traduzindo em imagens os seus múltiplos encantos e a sua vasta diversidade. A mostra busca revelar, através do olhar singular de cada um, as belezas que compõem o estado, seja por meio de suas:
 - 3.2.1. Paisagens: naturais e urbanas;
 - 3.2.2. Pessoas: retratos e cenas do cotidiano;
 - 3.2.3. Cultura: festas tradicionais, danças, gastronomia e arte;
 - 3.2.4. Patrimônio: histórico e cultural;
 - 3.2.5. Fauna e Flora: a riqueza da biodiversidade local; e
 - 3.2.6. Outras expressões que evidenciem a singularidade e o espírito de Roraima.

4. DAS INSCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. O período de inscrição será de 30/10 a 13/11/2025.
- 4.2. Cada participante poderá inscrever até 3 (três) fotografias.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico: nucri@tjrr.jus.br.
- 4.4. Especificações Técnicas Obrigatórias:

- a) Material Fotográfico: O arquivo digital deve estar em formato JPEG;
- b) Resolução: Mínima de 300 DPI;
- c) Tamanho do Arquivo: Não poderá exceder 10 MB por fotografia; e
- d) Legenda: Cada trabalho inscrito deverá conter uma legenda, descrevendo o "histórico da foto" (local, data aproximada e breve descrição do momento ou elemento retratado).

4.5. Para cada fotografia inscrita, o participante deverá encaminhar em anexo o arquivo da imagem e, no corpo do e-mail, a ficha de inscrição com os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) cargo/função e vínculo institucional (magistrado, servidor, estagiário e/ou terceirizado);
- c) unidade de lotação;
- d) número de telefone para contato; e
- e) título da fotografia e legenda (histórico da foto).

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das fotografias que irão compor a mostra será realizada pelo NUCRI.

5.2. Serão selecionadas a quantidade de fotografias que couberem fisicamente no hall de exposições do Palácio da Justiça.

5.3. Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

- a) Adequação ao Tema: Pertinência da imagem ao tema “Roraima - Encantos que Impressionam”;
- b) Originalidade e Criatividade: Abordagem inovadora e perspectiva única do tema;
- c) Qualidade Técnica: Nitidez, composição, enquadramento, foco e tratamento de luz;
- d) Impacto Visual: Capacidade da imagem de despertar emoções e prender a atenção do observador; e
- e) Adequação ao Ambiente Institucional: Respeito à ética e à dignidade da instituição.

6. DA EXPOSIÇÃO E DO RECONHECIMENTO

6.1. As fotografias selecionadas farão parte de uma exposição física no Palácio da Justiça, com duração de 3 (três) meses, a partir da data de 5/12/2025 e exposição digital na página eletrônica do TJRR (www.tjrr.jus.br).

6.2. Os autores das fotografias selecionadas serão comunicados previamente pelo NUCRI e poderão ser solicitados a fornecer o material fotográfico em qualidade superior para fins de impressão e exposição.

6.3. Não haverá premiação em espécie. Todos os autores das fotografias selecionadas para a mostra receberão Certificado de Reconhecimento pela participação e contribuição à valorização cultural do TJRR.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE USO DE IMAGEM E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A inscrição na mostra implica em automática e irrevogável autorização, pelo participante, para que o TJRR utilize as fotografias selecionadas, sem qualquer ônus financeiro, para os seguintes fins:

- a) exposição física no Palácio da Justiça e em outras unidades do TJRR;
- b) veiculação em mídias sociais institucionais, site oficial do TJRR e em materiais de divulgação interna (como jornais, murais e informativos); e
- c) produção de material institucional impresso ou digital relacionado à mostra.

7.2. Os direitos autorais da obra permanecem com o fotógrafo, sendo obrigatória a citação do seu nome sempre que a imagem for utilizada pelo TJRR.

7.3. O NUCRI não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato que não sejam de sua autoria.

7.4. O participante, ao se inscrever, EXIME o TJRR, bem como seus representantes legais, de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade intelectual, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem de terceiros retratados, em relação ao presente concurso.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Serão excluídas do concurso as fotos e inscrições que não respeitarem as normas apresentadas neste regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

- a) que não tenham sido captadas no Estado de Roraima;
- b) conteúdo inadequado, obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório ou proibido por lei de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;
- c) imagens compostas, sobrepostas e/ou imagens manipuladas digitalmente (com exceção de ajustes básicos de cor, contraste e nitidez), ou com qualquer outro artifício, ou geradas por Inteligência Artificial - IA;
- d) trabalhos sem a legenda obrigatória ("histórico da foto");
- e) fotografias com tamanho, resolução ou formato de arquivo em desacordo com as especificações do item 4.4; e
- f) trabalhos que não abordem o tema do concurso conforme explicado no item 3.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do participante a autoria da imagem e a obtenção das autorizações necessárias de pessoas retratadas (Direito de Imagem).

9.3. O participante declara, sob as penas da lei, que a fotografia é de sua autoria e que não infringe direitos de terceiros.

9.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio do NUCRI.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

ANEXO ÚNICO

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - MOSTRA "RORAIMA - ENCANTOS QUE IMPRESSIONAM"

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome

completo:

Vínculo com o TJRR: () Magistrado () Servidor () Estagiário () Terceirizado

Cargo/Função:

Unidade de Lotação: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail: _____

DADOS DA FOTOGRAFIA 1

Título: _____

Legenda (Histórico da Foto): _____

Arquivo Anexo: _____

DADOS DA FOTOGRAFIA 2

Título: _____

Legenda (Histórico da Foto): _____

Arquivo Anexo: _____

DADOS DA FOTOGRAFIA 3

Título: _____

Legenda (Histórico da Foto): _____

Arquivo Anexo: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos do Edital TJRR/PR n. ____/2025 da Mostra Fotográfica “Roraima - Encantos que Impressionam”. Assumo total responsabilidade pela autoria das fotografias aqui inscritas e pela obtenção dos direitos de imagem de eventuais terceiros retratados, isentando o TJRR de qualquer responsabilidade correlata.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/10/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2540671 e o código CRC 1F566755.

PORTARIA TJRR/PR N. 1402, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001987-43.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Juíza Auxiliar da Presidência **Lana Leitão Martins**, Membro Titular do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **2ª Reunião Ordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios**, em Foz do Iguaçu-PR, no período de **4 a 7/11/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/10/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2548425 e o código CRC A327A072.

PORTARIA TJRR/PR N. 1403, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022366-05.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEOMAR DAVI WEBER**, Assessor Jurídico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Coordenador do Núcleo Precatórios no período de 10 a 19/11/2025, em virtude de férias da servidora titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/10/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2548655 e o código CRC D880952D.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006043-22.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1404. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, do inciso III do art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 517, de 4 de julho de 2024.

N. 1405. Lotar a servidora **VERA LUCIA WANDERLEY MENDES**, Analista Judiciária - Pedagogia, na Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/10/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2547662 e o código CRC 5381D8EC.

PORTARIA TJRR/PR N. 1406, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011435-40.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE MATEUS SALAMI**, Assistente de Gabinete, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Jésus Nascimento, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 14 a 23/10/2025, em razão de licença médica da servidora titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/10/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2548509 e o código CRC 29BBCEEC.

PORTARIA TJRR/PR N. 1407, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016140-81.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a empregada federal **Márcia Adriana Branco Rosa**, ASSES-3-EX-TERRIT-AGREG-CCX-10, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, no Setor de Logística, a contar de 13/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/10/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2545631 e o código CRC 7819C8E1.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0022458-80.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias - Desembargador Almiro Padilha - Vice-Presidente - Deslocamento ocorrerá no dia 27 de outubro de 2025, com retorno no dia 28 de outubro.

Ex positis, com fundamento na normatização de regência, bem como nas manifestações dos setores técnicos deste Eg. Tribunal (eventos 2548650 e 2548687), outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, defiro-o, condicionando à disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se o extrato desta decisão, de acordo com o portal SIMPLIFICAR .

À Secretaria de Orçamento e Finanças para instrução e providências.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Desembargador Almiro Padilha, Vice-Presidente desta Egrégia Corte de Justiça.

Sem prejuízo, à Secretaria Geral a fim de apreciar o requerimento das diárias dos servidores.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/10/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2548815 e o código CRC 65728551.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 24/10/2025

PORTARIA TJRR/CGJ/CGJ-SEC N. 84, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 93, de 9 de dezembro de 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021869-88.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 93, de 9 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	11/12/2025	Quinta-feira
Vara de Crimes Contra Vulneráveis	18/12/2025	Quinta-feira

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2547105.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2547108).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2547147) para credenciar, no prazo previsto no Edital, o senhor JAIR RICARDO DE OLIVEIRA (EP 2547105), para atuar como Perito na área Tecnologia da Informação - Análise de Sistema, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0021487-95.2025.8.23.8000****Assunto:** Contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2025

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2025, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2025, na estrutura da contratada, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 87/2025 (Ep. 2524604) – Anexo I do Edital.
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2547753), a licitação, na modalidade Pregão, processada sob o Sistema de Registro de Preços e com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 01 (um) item - grupo único, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2025 (Ep. 2524731).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2526393), não foram registrados pedidos de impugnação e/ou esclarecimento.
4. Com a realização do certame, conforme relatório de classificação inicial (Ep. 2544892) 16 (dezesesseis) empresas participaram da disputa do item único, respeitando a ordem de classificação inicial, as empresas

foram convocadas para análise de suas propostas, restando desclassificadas as empresas abaixo pelos seguintes motivos:

a) AMAZONIDA COMUNICACAO, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 06.156.838/0001-55 (Ep. 2545021), primeira colocada do certame, após convocação para apresentação de proposta final, solicitou sua desclassificação sob a justificativa de problemas internos. Portanto, fora desclassificada nos moldes do item 11.8 do Edital (Ep. 2545367);

b) TORRES E TORRES ORGANIZACOES, CNPJ 13.146.254/0001-64 (Ep. 2545444), após convocação, não apresentou proposta no prazo estipulado, motivo pelo qual restou-se desclassificada nos moldes do item 11.8 do Edital (Ep. 2545872);

c) SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 10.144.616/0001-90 (Ep. 2545881), convocada para apresentar sua proposta final, solicitou a sua desclassificação. Tão logo, fora desclassificada com fundamento no item 11.8 do Edital (Ep. 2546193);

d) HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.273.545/0001-10 (Ep. 2546196), convocada para enviar sua proposta final, também solicitou sua desclassificação. Restando-se desclassificada nos moldes do item 11.8 do Edital (Ep. 2546919);

e) CAIO FABIO DOS SANTOS, CNPJ 61.882.941/0001-90 (Ep. 2546363), restou-se desclassificada por não apresentar sua proposta final no prazo estipulado, conforme item 11.8 do Edital (Ep. 2546919).

5. Respeitada a ordem de classificação, procedeu-se com a análise da proposta final apresentada pela empresa LAGO DO ROBERTINHO DIVERSOES LTDA, CNPJ 23.724.517/0001-29 (Eps. 2547178, 2547459, 2547191 e 2547478).

6. Desta forma, restou-se classificada e habilitada a empresa LAGO DO ROBERTINHO DIVERSOES LTDA, CNPJ 23.724.517/0001-29, no valor de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais) para o item 1 (Eps. 2547496 e 2547504).

7. Aberto o prazo recursal, não houve manifestação de interesse em recorrer, conforme certidão juntada ao Ep. 2437984.

8. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, através do Parecer SG/NUJAD n. 350/2025 (Ep. 2547311), constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

9. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 18/2025 (Ep. 2524731) em favor da empresa **LAGO DO ROBERTINHO DIVERSOES LTDA**, no valor de R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais) para o item 1, ao tempo em que **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 18/2025.

10. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

11. Publique-se e certifique-se.

12. Após, a SUBALC para demais providências.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 103 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2545812, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0022192-93.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio de Souza Adona Leite		Servidor	3,5 (três e meia)
Destino	Brasília - DF		
Motivo:	Participar do III Encontro Nacional de Gestores de Pessoas do Poder Judiciário.		
Data:	11 a 13/11/2025		

Nº 104 - Considerando o teor da Decisão PR nº 2542645, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0022523-75.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataíde D’Ávila		Servidor	5,5 (três e meia)
Destino	Belo Horizonte - MG		
Motivo:	Participar do XVIII Encontro do CONSEP		
Data:	12 a 14/11/2025		

Nº 105 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2547543, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0022024-91.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rachel Gomes Silva		Assessor Jurídico	3,5 (três e meia)
Destino	Florianópolis - SC		
Motivo:	Participar do 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário.		
Data:	30/11/2025 a 03/12/2025		

HERMENEGILDO ATAÍDE D’ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1208 DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0015823-20.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço nos dias 22, 23 e 24/10/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1209 DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.ºs 0023047-72.2025.8.23.8000, 0017372-65.2024.8.23.8000 e 0010905-07.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço no dia 30/10/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1210 - Conceder à servidora **CELIA MARIA SANTOS DO PRADO**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos 11 a 19/11/2025 e de 24/11 a 2/12/2025.

- N.º 1211 - Conceder ao servidor **EDIPO NESSE MENDONCA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 7 a 19/12/2025.
- N.º 1212 - Conceder à servidora **FLAVIANA SILVA E SILVA**, Função Técnica Especializada, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 29/10 a 10/11/2025.
- N.º 1213 - Conceder ao servidor **JONATHAS MATHEUS PEREIRA FERNANDES**, Assessor Técnico II, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 10 a 22/11/2025.
- N.º 1214 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **LETICIA MACHADO DE LIMA**, Assessora Técnica II, anteriormente marcada para o período de 17 a 19/11/2025, para ser usufruída no período de 29 a 31/10/2025.
- N.º 1215 - Conceder à servidora **KALINNE DE MELO LIRA BENTO**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos 17 a 28/11/2025 e de 9 a 14/12/2025.
- N.º 1216 - Conceder à servidora **KATIA LIMA PINHEIRO**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 29/10 a 5/11/2025.
- N.º 1217 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Setor, anteriormente marcada para o período de 20/10 a 6/11/2025, para ser usufruída no período de 10 a 27/11/2025.
- N.º 1218 - Conceder à servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 29/10 a 10/11/2025.
- N.º 1219 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Chefe de Setor, anteriormente marcada para o período de 10 a 19/11/2025, para ser usufruída no período de 11 a 19/12/2025.
- N.º 1220 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Subsecretário, anteriormente marcada para o período de 29/10 a 11/11/2025, para ser usufruída no período de 6 a 19/11/2025.
- N.º 1221 - Convalidar o afastamento em virtude de casamento do servidor **GABRIEL MARQUES DA SILVA**, Assistente de Gabinete, no período de 9 a 16/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 24/10/2025

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 542 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELLY VILELA DE JESUS**, Assistente Técnica, no período de **14 a 28/10/2025**.

N. 543 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no período de **16/10 a 12/11/2025**.

N. 544 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, no dia **20/10/2025**.

N. 545 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **KALINE FARIAS VELOSO**, Assessora Técnica II, no período de **21 a 22/10/2025**.

N. 546 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **7/10 a 5/11/2025**.

N. 547 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ROGERIO DE LIMA BENTO**, Técnico Judiciário, no período de **22 a 26/10/2025**.

N. 548 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Assessora Técnica I, no período de **14 a 23/10/2025**.

N. 549 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SILVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no dia **17/10/2025**.

N. 550 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **VANDRE LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Técnico Judiciário – Oficial de Justiça/Coordenador de Núcleo, no período de **15 a 16/10/2025**.

N. 551 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **VERA LUCIA SABIO**, Técnica Judiciária, no período de **16/10 a 14/11/2025**.

Janaine Voltolini
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 24/10/2025

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 60/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0008095-25.2024.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de licença perpétua de uso software para automação e gerenciamento de acervos da biblioteca.

CONTRATADA: Primasoft Informática LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: O presente apostilamento formaliza o reajuste do valor total do Contrato com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , apurado no período de Julho/2024 a Julho/2025, o valor do contrato fica reajustado em **4,73%**, correspondente a **R\$ 496,65 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, com efeito financeiro a contar de **29/07/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário Geral.

DATA: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 95/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0011486-22.2023.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de gestão de ativos de TI, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico, tendo como base o uso de software especialista.

CONTRATADA: Pointware Serviços de Informática LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: O presente apostilamento formaliza o reajuste do valor total do contrato com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, apurado no período de agosto/2024 a agosto/2025, o valor do contrato fica reajustado em **4,4%**, correspondente a **R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, com efeito financeiro a contar de **10/10/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário Geral.

DATA: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 128/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0013781-32.2023.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços continuados de *outsourcing*, para operação de almoxarifado virtual, *in company*, sob demanda, visando o fornecimento de material de consumo administrativo, por meio de sistema *web*, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: BRS Suprimentos Corporativos S/A.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: O presente apostilamento altera o Catálogo de Materiais, visando a substituição do item Açúcar Cristal, especificamente quanto à unidade de medida, que passará de pacote de 1 kg para pacote de 2 kg, mantendo-se a equivalência de preço e as demais especificações técnicas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.

DATA: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 71/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0021487-95.2025.8.23.8000.

OBJETO: prestação de serviços de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2025, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2025, na estrutura da contratada, para 800 (oitocentos) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares.

CONTRATADA: Lago do Robertinho Diversoes LTDA - CNPJ: 23.724.517/0001-29.

VALOR: R\$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto José da Costa Neto - Representante Legal.

Data: 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 24/10/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025

N. 1717- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022970-63.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Zenilton Ferrais Sousa		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	23/10/2025.		

N. 1718- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013017-75.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Claudio Leite Dias Veruska Anny Souza Lobo Antonio Avelino Pinheiro Pires Elissandro Gomes Silva Domingos Moraes da Silva		Oficial de Gabinete Secretário Chefe do Gabinete Militar Colaborador PM Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim-RR.		
Motivo:	Acompanhar a Visita institucional à Comarca de Bonfim.		
Data:	30.10.2025.		

N. 1719- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz		Cedido - Motorista	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima - RR.		
Motivo:	Conduzir servidoras.		
Data:	29 a 31.10.2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 24 de outubro de 2025.

YANO LEAL PEREIRA
Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 24/10/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0810523-21.2025.8.23.0010** em que é requerente **RAIMUNDA LUCIANA MACEDO PEREIRA** e requerido **LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **RAIMUNDA LUCIANA MACEDO PEREIRA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0810506-82.2025.8.23.0010** em que é requerente **LAURIVÂNIA MATIAS MORAIS DA CRUZ** e requerido **JAIRO MORAIS DA CRUZ**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **JAIRO MORAIS DA CRUZ**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **LAURIVÂNIA MATIAS MORAIS DA CRUZ**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0833236-87.2025.8.23.0010** em que é requerente **ISLA MARIA MARQUES BATISTA** e requerida **FRANCISCA MARQUES BATISTA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **FRANCISCA MARQUES BATISTA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ISLA MARIA MARQUES BATISTA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0833210-89.2025.8.23.0010** em que é requerente **FELIPE RODRIGUES MOREIRA FILHO** e requerida **MARIA LOURDE PEREIRA MOREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA LOURDE PEREIRA MOREIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **FELIPE RODRIGUES MOREIRA FILHO**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845682-59.2024.8.23.0010** em que é requerente **EDLAINE AIRES FILHA** e requerido **JOEBER FANCISCO AIRES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **JOEBER FANCISCO AIRES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **EDLAINE AIRES FILHA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 24/10/2025

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0805685-69.2024.8.23.0010**, **Execução**, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)

Executado: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE (CPF/MF 294.523.252-91)

Terceiro Interessado: TATIANE RODRIGUES BEZERRA DE ANDRADE (CPF/MF NÃO LOCALIZADO)

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 145 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“**IMÓVEL**: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 04, da Quadra nº 48-ZR-1, nesta Cidade, medindo 13,75 metros de frente por 57,00 metros de fundos, limitando-se: Frente, com a rua Souza Junior; Fundos, com o lote nº 14; Lado Direito, com os lotes nºs 05 e 09 e Lado Esquerdo, com os lotes nºs 13 e 19, constando as benfeitorias de uma casa de alvenaria.”

LOCALIZAÇÃO: Av. Nossa Sra. da Consolata, 765 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-011.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.031.0075.001.1

AV.28 – INCLUSÃO DE NOME DE BAIRRO – o imóvel objeto desta matrícula está situado no Bairro Centro.

AV.29 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública em que figurou como transmitentes o Sr. **UBIRAJARA RIZ RODRIGUES** e sua mulher a Sra. **ARLETE FARIA RODRIGUES** e como adquirentes o Sr. **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA DE ANDRADE** e sua esposa a Sra. **TATIANE RODRIGUES BEZERRA DE ANDRADE**.

R.30 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0813907-60.2023.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal de Boa Vista/RR que figura como exequente o **ESTADO DE RORAIMA** e como executado **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA DE ANDRADE**.

R.31 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0805685-69.2024.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal de Boa Vista/RR que figura como exequente o **ESTADO DE RORAIMA** e como executado **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA DE ANDRADE**.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 75.1 do processo.

3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação

4. **DATAS DOS LEILÕES:**

1º Leilão: 24/11/2025 às 9h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 01/12/2025 às 9h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão pagos pelo arrematante ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Fica o executado **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE (CPF/MF 294.523.252-91)**, o terceiro **TATIANE RODRIGUES BEZERRA DE ANDRADE (CPF/MF NÃO LOCALIZADO)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 23 de outubro de 2025.

Eu, Jhúllya Gabrielle Araújo Medeiros, Escrevente, digitei.

Eu, EVERTON PIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0814513-69.2015.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)

Executados: CARROCERIAS RORAIMA LTDA (CNPJ/MF 04.091.008/0001-61), LUCIANE ALVES DOS SANTOS (CPF/MF 632.667.762-91) e ROGERIO APARECIDO DA SILVA LOPES (CPF/MF 619.790.232-04)

Terceiro Interessado: BANCO DA AMAZÔNIA S.A (CNPJ/MF 04.902.979/0009-00)

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

13. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 22.174 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

"IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 251, da Quadra nº 12, Industrial, Zona 13, Bairro Nova Cidade, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua N. C. 2 (Rua Jatobá), medindo 25,00 metros; Fundos com a Rua N. C. 01 (Rua Bacuri), medindo 25,00 metros; lado Direito com o lote nº 275, medindo 80,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 226, medindo 80,00 metros, ou seja, área de 2.000,00 metros quadrados."

BENFEITORIAS: No terreno foi edificado 2 (dois) galpões e 1 (uma) casa.

R.04 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública em que figurou como transmitentes a Sra. **INÊS DA SILVA AYALLA MONTESSI** e seu marido o Sr. **REMÍDIO MONAI MONTESSI** e como adquirente o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA LOTES** e sua mulher a Sra. **LUCIANE ALVES DOS SANTOS**.

R.05 – HIPOTECA CEDULAR – deste imóvel através de cédula de crédito bancário em que figurou como credor o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A** e como devedora a **CARROCERIAS RORAIMA LTDA**. e ainda, como garantidor o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA LOTES** e sua mulher a Sra. **LUCIANE ALVES DOS SANTOS**.

AV.06 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de ordem de indisponibilidade expedida nos autos do processo sob nº **0717171-63.2012.8.23.0010** em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.07 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de ordem de indisponibilidade expedida nos autos do processo sob nº **0816596-92.2014.8.23.0010** em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.08 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de ordem de indisponibilidade expedida nos autos do processo sob nº **0816596-92.2014.8.23.0010** em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.09 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de ordem de indisponibilidade expedida nos autos do processo sob nº **0814513-69.2015.8.23.0010** em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.10 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de ordem de indisponibilidade expedida nos autos do processo sob nº **0726926-14.2012.8.23.0010** em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR.

R-11 – PENHORA – deste imóvel objeto desta Matrícula através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº **0726926-14.2012.8.23.0010** em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal

de Boa Vista/RR que figura como exequente o **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA LOTES** e **LUCIANE ALVES DOS SANTOS**.

R-12 – PENHORA – deste imóvel objeto desta Matrícula através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº **0814513-69.2015.8.23.0010** em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal de Boa Vista/RR que figura como exequente o **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA LOTES** e **LUCIANE ALVES DOS SANTOS**.

R-13 – PENHORA – deste imóvel objeto desta Matrícula através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº **1003912-95.2021.4.01.4200** em trâmite perante a 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Roraima que figura como exequente o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA** e como executado **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA LOTES**.

14. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 301.1 do processo.**
15. **VISITAÇÃO** – Não há visitação.
16. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 19/11/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 26/11/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.
17. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
18. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
19. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
20. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
21. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC).

Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

22. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

23. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

24. Ficam os executados **CARROCERIAS RORAIMA LTDA (CNPJ/MF 04.091.008/0001-61)**, **LUCIANE ALVES DOS SANTOS (CPF/MF 632.667.762-91)** e **ROGERIO APARECIDO DA SILVA LOPES (CPF/MF 619.790.232-04)**, o terceiro **BANCO DA AMAZÔNIA S.A (CNPJ/MF 04.902.979/0009-00)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 23 de outubro de 2025.

Eu, Jhúllya Gabrielle Araújo Medeiros, Escrevente, digitei.

Eu, EVERTON PIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0816529-78.2024.8.23.0010**, **Execução**, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CNPJ/MF 05.943.030/0001-55)

Executada: JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA (CPF/MF 250.711.303-00)

Terceiro Interessado: BANCO DA AMAZÔNIA S.A (CNPJ/MF 04.902.979/0009-00)

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

25. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 3.547 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“**IMÓVEL**: Domínio útil do Lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 23, da Quadra s/nº, do Loteamento denominado “Cinturão Verde”, nesta Cidade, medindo 60,00 metros de frente por 95,00 metros de fundos, limitando-se: Frente, com a Travessa “A”; Fundos, com parte do lote nº 10; Lado Direito, com o lote nº 12 e Lado Esquerdo, com o lote nº 24.”

R.03 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública em que figurou como transmitentes o Sr. **AURINO SANTOS ROSA** e sua mulher a Sra. **ABELITA DA SILVA ROSA** e como adquirente a Sra. **JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA**.

R.04 – HIPOTECA CEDULAR – deste imóvel através de cédula de crédito bancário em que figurou como credor o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A** e como devedora a Sra. **JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA**.

R-05 – PENHORA – deste imóvel objeto desta Matrícula através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº **064/95** em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR que figura como exequente o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A** e como executada **JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA**.

AV.06 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de ordem de indisponibilidade expedida nos autos da ação penal sob nº **95.538-8** em trâmite perante a 1ª Vara Federal Seção Judiciária de Roraima.

R-07 – PENHORA – deste imóvel objeto desta Matrícula através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº **0003290-46.2001.8.23.0010** em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR que figura como exequente o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A** e como executada **JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA** e **SORAIA SORAI SANTOS SILVA**.

R-09 – PENHORA – deste imóvel objeto desta Matrícula através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº **0831023-79.2023.8.23.0010** em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR que figura como exequente o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR** e como executada **JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA**.

26. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 66.1 do processo.

27. VISTAÇÃO – Não há visitação.

28. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 19/11/2025 às 10h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h30 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 26/11/2025 às 10h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h30 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

29. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
30. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
31. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
32. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** em caso de suspensão/prejudicialidade do leilão em decorrência de acordo e/ou pagamento do débito ocorrido após a abertura da colheita de lance para o primeiro pregão, responderá a parte executada pelas despesas do leiloeiro, no valor de 3% do valor do acordo ou do pagamento do débito, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
33. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
34. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
35. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
36. Fica a executada **JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA (CPF/MF 250.711.303-00)**, o terceiro **BANCO DA AMAZÔNIA S.A (CNPJ/MF 04.902.979/0009-00)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 23 de outubro de 2025.

Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, Escrevente, digitei.

Eu, EVERTON PIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel, determinado no Processo nº **0915355-67.2009.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DE RORAIMA - RR (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)

Executados: SUPERMERCADO RIBEIRO LTDA - ME (CNPJ/MF: 06.151.643/0001-12), MANOEL RIBEIRO NETO (CPF/MF: 382.597.882-68) e GEIZA ADELVANIA P DE OLIVEIRA RIBEIRO (CPF/MF: 383.345.182-34).

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

37. DESCRIÇÃO DO BEM:

"01 Motocicleta, Marca HONDA, Modelo CG 125 TITAN ES, Ano 2000/2000, Placa NAK3358, Cor Preta, Chassi 9C2JC3020YR045209, em péssimo estado de conservação."

Fiel Depositário: Wesley Silva Ramos.

38. **AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 769.1 do processo.

39. **VISITAÇÃO** - As visitas podem ser realizadas na Rua Três Maria, 139, Raiar do Sol - Boa Vista/RR (Tel. 0800 423 0000), dentro do horário comercial.

40. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 28/10/2025 às 14h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 15h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 04/11/2025 às 14h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 15h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

41. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

42. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

43. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), a ser pago à vista pelo arrematante mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

44. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da

avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

45. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

46. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

47. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

Ficam os executados **SUPERMERCADO RIBEIRO LTDA - ME (CNPJ/MF: 06.151.643/0001-12)**, **MANOEL RIBEIRO NETO (CPF/MF: 382.597.882-68)** e **GEIZA ADELVANIA P DE OLIVEIRA RIBEIRO (CPF/MF: 383.345.182-34)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 23 de outubro de 2025.

Eu, **Kennedy Leite da Silva Filho**, Escrevente, digitei.

Eu, **EVERTON PIVA**, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 24/10/2025

PORTARIA/ SECRETARIA/Nº 007/2025.

A Dra. **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza de Direito Respondendo pela da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de **plantão** da Comarca de Mucajaí, para o mês de **OUTUBRO** de **2025** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Aliene Siqueira S. Santos	Servidor do Judiciário	04 e 05/10/2025	95 98401-1277
Adriano de Souza Gomes	Servidora do Judiciário	11 e 12/10/2025	95 98401-1277
Francisco D. Nascimento	Servidora do Judiciário	18 e 19/10/2025	95 98401-1277
Eunice Machado Moreira	Oficiala de Justiça	25 e 26/10/2025	95 98401-1277
Sandra Maria C. dos Santos	Servidora do Judiciário	27 e 28/10/2025	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito da Comarca de Mucajaí

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 24/10/2025

1) JUCIVAN SOUSA DOS SANTOS e DIANA PEREIRA DE SOUZA

ELE: nascido em Cândido Mendes-MA, em 18/12/1985, de profissão Encarregado de Controle Interno, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Câncer, Boa Vista-RR, filho de OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS e TEREZA SOUSA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/04/1993, de profissão Estudante, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Câncer, Boa Vista-RR, filha de MANOEL FERREIRA DE SOUZA e ROSA PEREIRA DE JESUS.

2) LUCAS REIS LACERDA e BRUNA LOHANA FERREIRA MACELLARO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 25/10/2001, de profissão Mei, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Emanoela Jeiza, 249, Boa Vista-RR, filho de RENATO OLIVEIRA LACERDA e MARINETE DE OLIVEIRA REIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/01/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Emanoela Jeiza, 249, Boa Vista-RR, filha de CARLOS AUGUSTO DA SILVA MACELLARO e FRANCYS FERREIRA DE SOUZA MACELLARO.

3) EDSON OLIVIO DOS SANTOS e JOSIELE ROSAS CORRÊA

ELE: nascido em Caracará-RR, em 05/12/1988, de profissão Agente de Proteção Etnoambiental, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA HELENA OLIVIO DE SOUZA. ELA: nascida em Belém-PA, em 23/01/1991, de profissão Profissional de Educação Física, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filha de JORGE DE JESUS CORRÊA e MARIA DAS GRAÇAS LOPES ROSAS.

4) GABRIEL FRANCHI HEIMBECHER e ANGELINA VITÓRIA SILVA PECCINI

ELE: nascido em Dourados-MS, em 01/04/2003, de profissão Corretor de Imóveis, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 09 de Julho, Boa Vista-RR, filho de RODRIGO HEIMBECHER SILVA e KAROLINA BARBOSA FRANCHI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/02/2005, de profissão Estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Luis Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filha de VANDRÉ LUCIANO BASSAGGIO PECCINI e MARCIA RAQUEL LIMA SILVA BASSAGGIO PECCINI.

5) ANTONIO CARLOS JÚNIOR RIBEIRO DE FRANÇA e MARIA CAROLINE MAGALHÃES BEZERRA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 14/11/1995, de profissão Representante Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Adail Oliveira Rosa, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS DE FRANÇA e MIRLANE RIBEIRO DE FRANÇA. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 18/03/1994, de profissão Bancária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Adail Oliveira Rosa, Boa Vista-RR, filha de JOEL DE LIMA NASCIMENTO e AURILENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES NASCIMENTO.

6) JONATHAN LUCAS SILVA CAMPOS e HELLENCRIS EDUARDO SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/08/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Laura Correa Moreira, Boa Vista-RR, filho de SÉRGIO FRANCISCO DE CAMPOS e EDILENE SILVA CARDOSO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/09/2006, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Estrela Bonita, Boa Vista-RR, filha de MIGUEL DA SILVA DE SOUSA e IVETE EDUARDO DA SILVA.

7) MANUEL SOUSA e GECIONEIDE BRAZ DA SILVA

ELE: nascido em Vargem Grande-MA, em 13/01/1960, de profissão Pavimentador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vitor Ribeiro dos Santos, Boa Vista-RR, filho de MARIA SOUSA. ELA: nascida em Campo Redondo-RN, em 20/03/1970, de profissão Serviços Gerais, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Salustiano Liberato, Boa Vista-RR, filha de JOSE BRAZ INOCÊNCIO e HOZANA GOMES DA SILVA.

8) ODAILSON DE HOLANDA BATISTA e EVELÉM DE SOUZA ARAÚJO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 03/11/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua CC 28, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ODAIR SALES BATISTA e KELIANE SILVA DE HOLANDA. ELA: nascida em Codajás-AM, em 18/09/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CC 28, Boa Vista-RR, filha de EDINALDO ANDRADE DE ARAÚJO e EDLEUZA LIMA DE SOUZA.

9) ISRAEL CARVALHO FRANÇA GOMES e KAYZ GOMES BRILHANTE PEREIRA

ELE: nascido em Vitória da Conquista-BA, em 22/01/1999, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Darôra/01, Boa Vista-RR, filho de MARCOS EGIDIO DA SILVA GOMES e JACQUELINE CARVALHO FRANÇA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 16/02/1993, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Darôra/01, BOA VISTA-RR, filha de HELIO BRILHANTE PEREIRA e ELACY BARROS GOMES.

10) KALIL ANTHONY CARVALHO DAVI e CAMILLE FRANCIELE MELVILLE LEITE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/06/2005, de profissão Estagiário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Rita, Boa Vista-RR, filho de FRANK ROQUE DAVI DE SOUZA e BENEDITA VIANA DE CARVALHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/11/2003, de profissão Auxiliar Contábil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filha de FÁBIO ALVES LEITE e CARLA MARCELA FIGUEIREDO MELVILLE.

11) THIAGO ÍUDERY NUNES REPÔLHO e KAMILY KAYONARHA AGUIAR PRATA

ELE: nascido em Santarém-PA, em 03/07/2000, de profissão Aux Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Glaycon de Paiva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DA SILVA REPÔLHO e MARCIELLEN NINA NUNES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/07/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Glaycon de Paiva, Boa Vista-RR, filha de JEAN CARLOS PRATA e TATIANE SOUZA AGUIAR.

12) SAYMON DIAS DE FIGUEIREDO e MARIA EDUARDA SATELLES VARELA

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 16/02/1981, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dilmar Mesquita, Boa Vista-RR, filho de ANA GETH DIAS SANTOS e ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/08/2005, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dilmar Mesquita, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SILVESTRE VARELA FILHO e ANGELA SATELLES DE OLIVEIRA.

13) JOSE WILLY BRITO SANTOS e ANA CLARA SILVA DE JESUS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/01/2001, de profissão Publicitário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professor Tolrino Veras, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RIBAMAR MARTINS SANTOS e NOEME REIS BRITOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/05/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio São Francisco, Boa Vista-RR, filha de EVANDRO SILVA e ANA LÚCIA SANTOS DE JESUS.

14) PAULO DO NASCIMENTO CALÚ NETO e ANA ACÁCIA MAGALHÃES BRIGLIA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 05/11/2005, de profissão Ass. Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rio Branco, Boa Vista-RR, filho de CRISTIANO DE AGUIAR CALÚ e EDUARDA KARINE DE OLIVEIRA DUTRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/01/2005, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Rita, Boa Vista-RR, filha de HEITOR DA SILVA BRIGLIA JUNIOR e ELIANA MAGALHÃES.

15) ODIMAR FERREIRA DE SOUZA e MARIA EZILANIA NOLASCO FERREIRA

ELE: nascido em Porto Velho-RO, em 10/11/1960, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa Salomão Lima da Silva, Boa Vista-RR, filho de PAULINA FERREIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Tibau-RN, em 31/07/1965, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Travessa Salomão Lima da Silva, Boa Vista-RR, filha de CLICERIO MARQUES FERREIRA e MARIA ELZA NOLASCO FERREIRA.

16) ROBERT ÁLEFE TORRES DA COSTA e MARIMAR DOS SANTOS LIMA

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 14/10/1999, de profissão Geógrafo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Santo Antônio, Boa Vista-RR, filho de ROBERVAL PEREIRA DA COSTA e MARIA LEA AMORIM TORRES. ELA: nascida em Santarém-PA, em 29/11/1996, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua antonio cardoso, Mucajaí-RR, filha de IRISMAR BRANDÃO LIMA e ANTONIA COSTA DOS SANTOS.

17) AGRIPINO AMORIM SIQUEIRA NETO e GISLEIDE MORAIS SOUSA

ELE: nascido em Canto do Buriti-PI, em 16/07/1979, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S 33, Boa Vista-RR, filho de ADAIL FRANCISCO DA SILVA e ESTER MARIA DE AMORIM SILVA. ELA: nascida em Marabá-PA, em 14/04/1985, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S 33, Boa Vista-RR, filha de ADÃO GONÇALVES DE SOUSA e MARIA ROSA DE MORAIS SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 24/10/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CLEYSON NOGUEIRA LIZARDO e VANESSA COSTA LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, marmorista, com 37 anos de idade, natural de Tabatinga-AM, nascido aos dez dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio, 1545, Equatorial - CEP: 69317-320, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO GARCIA LIZARDO e MARIA APARECIDA PERES NOGUEIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil, residente e domiciliada na Avenida Santo Antônio, 1545, Equatorial - CEP: 69317-320, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA e OZENILDA DA SILVA COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Registro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CARLOS ANDRE SOARES DE OLIVEIRA e ADRIANE DE SOUZA BRITO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, moto boy, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos onze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua CC-07, 970, Laura Moreira - CEP: 69318-030, Boa Vista-RR, filho de **BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA e MARIA SOARES DE OLIVEIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, mototáxi, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Major Carlos Mardel, 486, 31 de Março - CEP: 69305-290, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA BRITO e ANTONIA DE ALMEIDA BRITO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Registro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE BONFIM- OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 24/10/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ARINALDO COSTA DA PAZ JUNIOR, de nacionalidade brasileiro, Servidor Público, solteiro, portador do Registro Geral-CPF sob nº 023.753.802-40, nascido aos seis (6) de setembro (9) de um mil e novecentos e noventa e cinco (1995), natural de Bonfim/RR, domiciliado e residente na RUA LEONICE SOARES SINESIO, BAIRRO CIDADE NOVA, Município de Bonfim/RR, filho de ARINALDO COSTA DA PAZ e SYDNEIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO.

NIKITA FARIAS AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, Servidora Pública, solteira, portadora do Registro Geral-CPF sob nº 037.998.642-61, nascida aos trinta (30) de setembro (9) de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Bonfim/RR, domiciliada e residente na RUA LEONICE SOARES SINESIO, BAIRRO CIDADE NOVA, Município de Bonfim/RR, filha de MAX JOSE AZEVEDO e ANA GLÓRIA FARIAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Bonfim, 24 de outubro de 2025.

NAIADA RODRIGUES SILVA
Registradora Pública Interina